

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Ananindeua/PA

Comissão Eleitoral para as Eleições Unificadas dos Conselheiros  
Tutelares de 2019

**NOTA INFORMATIVA Nº 001/2019/COMDICA/COMISSÃO ELEITORAL**

Considerando a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sobre o mandato dos conselheiros tutelares, que tem duração de 4 anos e que agora podem ser reconduzidos por novos processos de escolha, o referido dispositivo passou a ter a seguinte redação:

"Art. 132 - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.**" (grifo nosso)

Tendo em vista esta alteração, a Comissão Eleitoral publicou a mesma em adendo ao edital de abertura das inscrições, vez que estas já haviam começado e adotou a medida de oportunizar a inscrição e não indeferir nenhum candidato que já estivesse exercendo o cargo de conselheiro tutelar por mais de um mandato, exclusivamente por este motivo, portanto não houve nenhum prejuízo aos candidatos inscritos após a alteração da lei.

É o que temos a informar e na oportunidade, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para quaisquer dúvidas que possam advir da presente Nota Informativa.

Ananindeua/PA, 07 de junho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS CAPISTRANO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**